



Receitas Hora H

## BISCOITINHOS DE NATA

### Ingredientes

• 3 colheres (sopa) de açúcar• 1 colher (sopa) de manteiga• 2 gemas• 1 copo americano de nata• 1 colher (café) de sal• 2 1/2 xícaras de amido de milho• Raspas de limão (ou de laranja ou canela em pó)

### Modo de preparo

Em uma tigela, bata o açúcar e a manteiga até obter um creme.

Junte as gemas batendo.

Acrescente a nata e o sal e mexa até obter uma mistura homogênea.

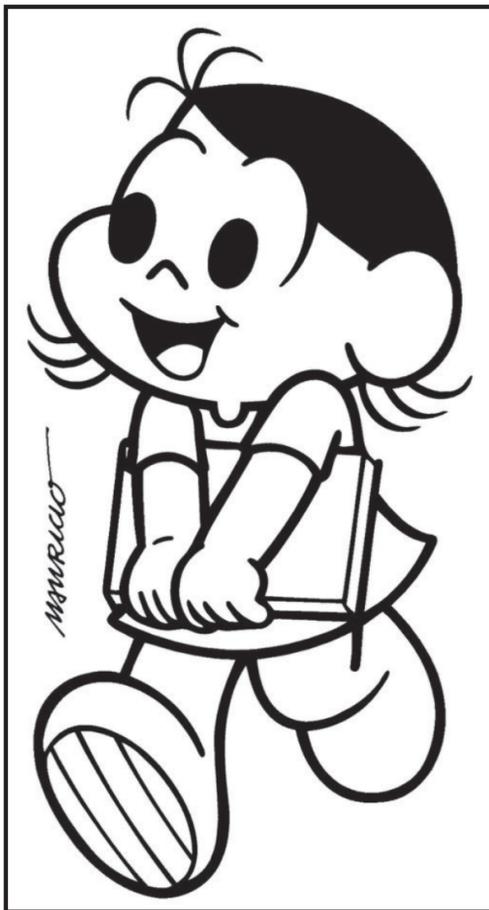
Adicione o amido aos poucos, amassando bem, até que a massa desgrude das mãos.

Junte raspas de limão (ou o sabor de sua preferência) e misture.

Abra a massa e enrole formando anéis ou use cortadores de formatos diversos e pressione de leve com um garfo.

Em uma assadeira, leve ao forno preaquecido a 180°C por 15 minutos ou até que os biscoitos comecem a dourar.

Retire, deixe esfriar e armazene em recipientes bem fechados para manter a textura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO


**Câmara Municipal de Nova Iguaçu**

ATOS OFICIAIS

**Termo Aditivo do Contrato nº 004/2022 de gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis para 18 (dezoito) veículos da CMNI**

**Termo Aditivo de Contrato nº: 003/2024.**

**Processo nº: 1594/2023.**

**Fundamentação Legal:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**Contratada:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Início e Término:** de 07/02/2024 à 06/02/2025.

**Valor Global do Contrato:** R\$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais). **0% (zero por cento) de taxa de administração.**

**Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Empenho nº:** 36/2024-01.

**Assinatura do Contrato:** 07/02/2024.

Nova Iguaçu, 07 de fevereiro de 2024.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA  
Presidente

## CAÇA-PALAVRA

[www.coquetel.com.br](http://www.coquetel.com.br)

© Revistas COQUETEL

Procure e marque, no diagrama de letras, as palavras em destaque no texto.

## Milk-shake de banana com creme de avelã

Que tal APRENDER a fazer um MILK-SHAKE que a criançada vai ADORAR? Essa RECEITA tem rendimento para DUAS pessoas. Confira seu passo a passo a seguir:

Ingredientes:

- 2 BANANAS
- 400 ml de LEITE gelado
- 3 colheres (sopa) de CREME de AVELÃ (comprado PRONTO)
- 1 colher (sopa) de AÇÚCAR
- 4 ou 5 CUBOS de gelo

Modo de preparo:

Descasque e CORTE as bananas em RODELAS. Despeje-as no leite FRIO e bata no liquidificador com o creme de avelã, o açúcar e os cubos de GELO por um MINUTO, até obter uma MISTURA bem CREMOSA, com TEXTURA de ESPUMA. Sirva o milk-shake em COPOS.



R Y H M C G E L O E F E E R R N R A R O D A  
S A U D I T R L H P D R K C A C E N L D D S  
S P N G H M G H D R D R A A R R C S T M B O  
R R S G C M C U B O S D H R U L E N M I M M  
C E F F S M Y L T N N F S U T B I L T N Y E  
O N T E T I E L F T C C K T X G T G L U L R  
R D C E L G S H M O O R L S E R A N T T F C  
T E Y F D G L F H T P E I I T D F N T O D M  
E R A Y Y R R B T L O M M M D B R C N N B G  
L T V T D I N L D F S E Y B C C F N L N F T  
L F E H O T L T R D N L R F D R O D E L A S  
T F L Y C T L A M U P S E E L N C H D N T H  
N M ã T S A N A N A B Y H B R T A Ç U C A R

35

## SEUS PASSATEMPOS PREFERIDOS SEM SAIR DE CASA

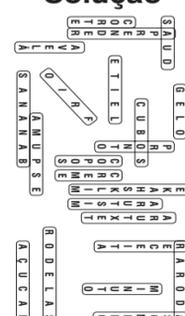


#FaçaCoquetel [f/editoracoquetel](https://www.facebook.com/editoracoquetel) [@coquetel](https://www.instagram.com/coquetel)

ASSINE AGORA!  
[www.coquetel.com.br](http://www.coquetel.com.br)



## Solução



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



# Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

**DECRETO Nº 5962, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO – ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O Prefeito do Município de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no **artigo 5º, alínea “g” e alínea “m”, e de acordo com o que lhe faculta o artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.**

**CONSIDERANDO** a necessidade, diante da carência da população e da obrigatoriedade estatal, determinada pela Constituição da República, de o Município providenciar equipamentos que ofereçam maior possibilidade de acesso à Educação aos cidadãos habitantes de Belford Roxo;

**CONSIDERANDO** que o imóvel expropriado, objeto do presente, revela-se indispensável para a entrega de equipamentos voltados à educação da população, conforme se percebe nos autos do processo administrativo que trata do assunto, uma vez que se encontra localizada em região cuja população carece de tais benfeitorias;

**CONSIDERANDO** que o imóvel desapropriado será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá que mais pessoas tenham acesso à educação pública, fato inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel com área de 3.321,40m², da Avenida Joaquim da Costa Lima, medindo 20m de frente; 97,50m nos fundos, confrontando com a rua campanário; 66m à direita, em 3 segmentos, o 1º de 31m; o 2º de 10m e o 3º de 25m, confrontando respectivamente com os lotes 9 e 15; 135,10m à esquerda em 5 segmentos, o 1º de 33m; o 2º de 50m; o 3º de 5,00m; 4º de 21,10m e o 5º de 26m, confrontando com os lotes 2, 3, 4, 5, 6 e 27, respectivamente, mais 7,85m em curva de concordância formada com as ruas Virgílica Bicchieri e rua Campanário, situado no Bairro Maria Amália, neste município.

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a ENTREGA DE APARELHOS DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, tendo em vista a carência verificada e a obrigatoriedade do Poder Público de provê-los, constituindo-se obra de relevante interesse público.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Fica, ainda, a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, se for o caso, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, do Decreto-Lei 3.365/41, inclusive, devendo, em momento próprio, a Secretaria de Fazenda proceder com as ações necessárias ao empenho, à liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único - O valor total da indenização será

aquele havido mediante acordo amigável ou determinado por decisão judicial, a ser pago aos expropriados.

**Art. 6º** Fica o Município, nos termos do artigo 7º, do Decreto-Lei no 3.365/41, desde logo, autorizado a penetrar nos imóveis compreendidos neste Decreto Declaratório, podendo recorrer, em caso de oposição, à força policial.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Belford Roxo, 07 de fevereiro de 2024.**

**WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5963, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**  
“Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias que menciona.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O ponto será facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 12/02/2024 (segunda-feira) e 14/02/2024 (quarta-feira).

**Art. 2º.** Excetuam-se deste Decreto, os serviços públicos considerados essenciais, os quais não admitem paralisação.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0394/SEMAD/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**